



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 5.774, DE 16 DE JUNHO DE 2023

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARTE DO TERRENO URBANO, LOCALIZADO NA ESTRADA ELIAS ALVES DA COSTA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 43,89 METROS QUADRADOS A DESAPROPRIAR, DE UMA ÁREA MAIOR DE 36.180,60 METROS QUADRADOS, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 33.979 DO CRI COTIA, DE PROPRIEDADE DE HÉLIO LEMOS CUBERO, TENDO COMO COMPROMISSÁRIO JOSÉ APARECIDO DE ANDRADE (ESPÓLIO), INSCRITO NO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL SOB O Nº 23.133.21.83.0482.00.000."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública parte de um terreno urbano, localizado na Estrada Elias Alves da Costa, no trecho km 3.600 ao km 8.860, da divisa entre os Município de Vargem Grande Paulista e Itapevi, assim descrito: O perímetro do imóvel descrito abaixo está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, X= 297.245,218 e Y= 7.392.607,33 referentes ao meridiano central 45º00'; daí segue confrontando com a Estrada Elias Alves da Costa com a distância de 26,97m e Az 30º36'12" até o ponto 2 de coordenada X= 297.258,95 e Y= 7.392.630,55; daí, segue confrontando propriedade de Territorial Guaporé com a distância 3,26m e Az 118º50'53" até o ponto 3 de coordenada X= 297261,803 e Y= 7392628,980; daí, deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Hélio Lemos Cubero com a distância de 27,27m e Az 241º09'17" até o ponto 1, (início da descrição) fechando assim uma área de 43,89m².

Art. 2º A área que trata o art. 1º deste Decreto, destina-se ao alargamento do trecho de 26,97 metros de extensão da estrada que possui largura reduzida da ordem de 5,00 metros de leito carroçável, quando o ideal e recomendado pelo DER é de 7,00 metros de largura. Frisa-se que a desapropriação é de extrema importância, pois com o aumento da largura do leito da Estrada Alves da Costa no trecho, além de ficar no padrão exigido pelo DER, proporcionará segurança aos usuários da estrada que utilizarão o trajeto entre Itapevi e Vargem Grande.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Do valor indenizável pela presente desapropriação deverão ser compensados eventuais valores correspondentes a créditos tributários, não tributários e referentes ao passivo ambiental se existente na área ou em nome do proprietário da área desapropriada.

Art. 5º Para fins de imissão provisória da posse do imóvel, fica autorizada a invocação de caráter de urgência na forma do disposto no artigo 15 do Decreto - Lei Federal nº 3.365 de junho de 1941, observada a redação que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 16 de junho de 2023.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 16 de junho de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 22/06/2023